

# MUNICÍPIO DE AROUCA

## Câmara Municipal

- PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 7/2024/SRH
- POSTOS DE TRABALHO: 1 / CARREIRA / CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL - ELETRICISTA
- MODALIDADE DE CONTRATO: CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

### ATA n.º 1

#### (MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

1. Aos 2 dias do mês de julho de 2024, no Edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 10/06/2024, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria nº 233/2022, de 9.9.

Membros presentes:

Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão.

Vogais efetivos: Ana Maria de Almeida Duarte Serra e Moura, chefe de unidade e Márcio de Pinho Oliveira, técnico superior.

2. A reunião teve como objetivo praticar os atos que devem preceder a publicitação do procedimento concursal, previstos naquela Portaria, designadamente:

**2.1.** Fixar o tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, os temas a abordar e a respetiva bibliografia específica.

**2.2.** Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

### 3. Métodos de seleção

De acordo com o previsto no ponto D, nº 3 da informação nº 16263/2024 de 07/06/2024, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, designadamente no artigo 36º da LTFP, o recrutamento será efetuado mediante aplicação dos seguintes métodos de seleção:

**3.1.** Para os candidatos não abrangidos pelo ponto seguinte:

a) Prova de conhecimento prática;

b) Avaliação psicológica.

**3.2.** Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, para os candidatos em situação de requalificação (valorização profissional) que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP, os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências.

**3.3.** A autarquia pode limitar-se a utilizar os métodos referidos na alínea a) do ponto 3.1 e na alínea a) do ponto 3.2 desta ata, nos termos previstos no nº 5 do referido artigo 36º da LTFP.

**4.** Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da referida Portaria.

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.9, serão utilizados os sucessivamente os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho em concurso;

b) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

c) O candidato que apresente a melhor classificação ou nota de final na habilitação tida em consideração para admissão ao procedimento.

d) No caso de trabalhadores abrangidos pelo ponto 3.2 - Candidato com a melhor pontuação obtida na avaliação do desempenho.

**5. Valoração dos métodos de seleção:** Na valoração dos métodos de seleção são adotadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes:

**5.1. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.1:**

- a) Prova prática de conhecimentos: 100%
- b) Avaliação psicológica: “Apto” ou “Não apto”

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PC (100\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

PC = Prova prática de conhecimentos

**5.1.1. Prova prática de conhecimentos (PC)**

a) A prova prática de conhecimentos visa avaliar as capacidades práticas, profissionais e a destreza para aplicar as mesmas a situações concretas no exercício de determinadas funções, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Forma: Prática
- Natureza: Específica
- Realização: Individual
- Duração: 30 minutos para cada candidato

b) A prova prática será realizada em local próprio a indicar oportunamente a cada um dos candidatos admitidos.

c) Na prova prática é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima e consiste na realização prática das quatro tarefas baixo indicadas que serão pontuadas da seguinte forma:

Tarefa 1: Preparação de materiais (Pontuação Máxima :3 pontos)

Tarefa 2: Execução de trabalhos de verificação de redes de BT (Pontuação Máxima :5 pontos)

Tarefa 3: Leitura e interpretação de circuitos elétricos (Pontuação Máxima :6 pontos)

Tarefa 4: Montagem de um quadro elétrico (Pontuação Máxima :6 pontos)

### **5.1.2. Avaliação Psicológica (AP)**

A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases.

Este método de seleção é avaliado através dos juízos classificativos de “Apto” e “Não Apto”.

Os candidatos que forem considerados “ Não Apto” são excluídos do procedimento.

### **5.2. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.2**

a) Avaliação curricular: 60%

b) Entrevista de avaliação de competências: 40%;

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VF = AC (60\%) + EAC (40\%)}$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

#### **5.2.1. Avaliação Curricular (AC)**

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, incluindo a avaliação das funções

desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho.

Na avaliação curricular são considerados, quando **comprovados documentalmente**, os seguintes elementos:

- .Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- .Formação profissional (FP)
- .Experiência profissional (EP)
- .Avaliação do Desempenho (AD)

#### **HA - Habilitação académica ou nível de qualificação**

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

Escolaridade superior	20 valores
12º ano	19 valores
Escolaridade obrigatória	18 valores

#### **FP - Formação profissional**

Na formação profissional considerar-se-ão as ações de formação nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

No âmbito deste elemento só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente e com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo a conta a grelha seguinte:

Igual ou Superior a 200 dias	20 valores
100 a 199 dias	18 valores
50 a 99 dias	16 valores
25 a 49 dias	14 valores
10 a 24 dias	12 valores
<10 dias	10 valores

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em dias nos seguintes termos:

- A cada mês completo de formação corresponderá 20 dias;
- A cada período de 7 horas de formação corresponderá a 1 dia.

### **EP - Experiência profissional**

A experiência profissional será aferida tendo em consideração os documentos certificativos dessa experiência, emitidos pelos respetivos serviços de origem correspondentes às tarefas desenvolvidas, com incidência sobre as que foram desempenhadas na categoria e no cumprimento ou da atribuição, competência ou atividade para a qual está aberto o procedimento, e será pontuada de acordo com as seguintes regras:

> 10 anos	20 valores
> 8 anos <=10	18 valores
> 6 anos <= 8	16 valores
> 4 anos <= 6	14 valores
> 2 anos <= 4	12 valores
<= 2	10 valores

A experiência expressa noutra unidade de tempo será convertida em meses nos seguintes termos:

- A cada período de 12 meses de serviço efetivo corresponderá 1 ano;
- A cada período de 30 dias corresponderá a um mês.

Qualquer documento comprovativo de **formação ou de experiência profissional** que não permita inequivocamente identificar o número de horas ou dias não será considerado para efeitos de avaliação.

### **AD - A avaliação do desempenho**

Será avaliado o nível de desempenho alcançado no exercício das funções na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa, considerando-se para o efeito a melhor menção qualitativa obtida nos últimos três períodos de avaliação, quando alcançada no desempenho daquelas funções e atividades.

A respetiva menção qualitativa será classificada de acordo com a seguinte tabela:

- Excelente	20 valores
- Relevante	15 valores
- Adequado	10 valores
- Inadequado	0 valores

Aos candidatos que, comprovadamente, não tenham sido objeto de avaliação por razões alheias à sua vontade é atribuída a classificação correspondente à menção de Adequado.

A classificação final da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos que a integram, ou seja:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação académica ou nível de qualificação

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação do Desempenho

### **5.2.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação terá por base uma ficha individual, onde serão considerados e os seguintes parâmetros:

- a) Iniciativa e autonomia (IA);
- b) Organização e método de trabalho (OMT);
- c) Relacionamento interpessoal (RI).

d) Capacidade de comunicação (CC).

Cada um dos parâmetros será avaliado de acordo com os níveis e classificações seguintes:

- Elevado .....20 Valores
- Bom .....16 Valores
- Suficiente .....12 Valores
- Reduzido .....8 Valores
- Insuficiente ..... 4 Valores

O resultado da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtido através da média aritmética simples das respetivas classificações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = \frac{\text{IA} + \text{OMT} + \text{RI} + \text{CC}}{4}$$

Em que:

EAC = Entrevista de avaliação de competências

IA = Iniciativa e autonomia

OMT = Organização e método de trabalho

RI = Relacionamento interpessoal.

CI = Capacidade de comunicação

## 6. Omissões

Em tudo o que esta ata for omissa aplicar-se-á o regime jurídico aplicável ao procedimento, designadamente a LTFP aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20.5 e Portaria nº 233/2022, de 9.9.

## 7. Disposições finais

7.1 Todas as decisões consubstanciadas na presente ata foram tomadas pelo júri, decorrida votação nominal e por unanimidade.

7.2 Os métodos de seleção e classificação final serão valorados até às centésimas.

## 8. Encerramento



Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente \_\_\_\_\_

1.º Vogal efetivo \_\_\_\_\_

2.º Vogal efetivo \_\_\_\_\_

---

**Certidão:**

A presente ata foi publicitada no sítio da Internet desta autarquia, em <https://www.cm-arouca.pt/municipio/documentacao/recursos-humanos/> e no átrio dos paços do município (n.º 1 do art.º 22.º da Portaria 233/2022, de 9.9).

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

O funcionário,